



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 479/87.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, QUE
EXERCEM CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, NO
USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O
ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATI
VO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido um aumento no percentual de
40% (quarenta por cento), aos servidores da Câmara Municipal, que
exercem cargos de Provimento em Comissão, Função Gratificada e não
tenham salário fixado na base do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, com seus efeitos pecuniários a partir de 1º de março de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 02 DE
ABRIL DE 1.987.

Hugo Viana da Silva
DR. HUGO VIANA DA SILVA

= PREFEITO =

Maria do Socorro F. Pereira
MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA

= SEC. DA ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva